

**MEMORANDO DE ENTENDIMIENTO  
ENTRE  
O INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, I.P., DA REPÚBLICA  
PORTUGUESA (INA, I.P.) E O INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DO REINO DE ESPANHA (INAP)  
SOBRE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DO SERVIÇO PÚBLICO**

O INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, I.P., da República Portuguesa, pessoa coletiva n.º 516 480 430, , adiante designado por INA, I.P., representado por Maria Luísa Alves da Silva Neto Teixeira Botelho, Presidente do INA, I.P., nomeada pela Portaria n.º 4763-D/2021 do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública de 10 de Maio, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 91, de 11 de Maio, com endereço legal para efeitos de apresentação de documentação e alterações decorrentes da execução deste acordo na Alameda Hermano Patrone, 1495-064 Algés.

O INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Reino de Espanha, pessoa coletiva CIF Q2811002A, com sede na Calle Atocha, 106, código postal 28012, Madrid, Espanha, adiante designado por INAP, representado por Consuelo Sánchez Naranjo, Directora do INAP, com o número de identificação fiscal Q2811002A, nomeada pelo Decreto Real 164/2021, de 16 de março e habilitada para este ato pelo Artigo 48. 2 da Lei 40/2015, de 1 de outubro, sobre o regime jurídico do sector público, e em conformidade com o disposto no artigo 6.2.f) do Estatuto do INAP, aprovado pelo Decreto Real 464/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto Real 769/2017, de 28 de julho, com endereço legal, para efeitos de apresentação da documentação e modificações decorrentes da execução do presente acordo, na calle Atocha, 106, código postal 28012, Madrid.

O INA, I.P. e o INAP, doravante designados por os “Signatários”,



**Considerando:**

- O desejo de desenvolver a colaboração no domínio do serviço público, com base em benefício mútuo;
- A importância atribuída à melhoria do serviço público, nos respetivos Estados, e à pertinência da política de formação, no âmbito de uma colaboração mais estreita;
- A necessidade de intercâmbio e de apoio mútuo a todos os níveis, a fim de reforçar a colaboração entre as Administrações Públicas de ambos os Estados;
- O interesse comum em criar oportunidades para facilitar a formação, a mobilidade e o intercâmbio de funcionários entre os dois países,

Decidem o seguinte:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**Objeto da cooperação**

O presente Memorando de Entendimento tem por objetivo reforçar a colaboração, promover e criar as condições necessárias para o intercâmbio de informações, experiências e conhecimentos no domínio do serviço público de ambos os Estados.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

**Âmbito da cooperação**

1. Os Signatários desempenham as atividades consideradas necessárias para a boa execução do presente Memorando de Entendimento.



2. As ações relacionadas com o presente Memorando de Entendimento podem consistir, nomeadamente, em:
- a) Identificação de áreas de colaboração de interesse mútuo, tais como: *e-government*, gestão da informação pública, formação de altos funcionários, transparência, inovação em gestão pública, e outras áreas relacionadas com a Administração Pública;
  - b) Troca de boas práticas e experiências, em políticas públicas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e melhoria do serviço público, bem como o intercâmbio de material bibliográfico;
  - c) Troca de conhecimentos e peritos, na área da Administração Pública;
  - d) Seminários e visitas de estudo;
  - e) Outras formas de colaboração acordadas pelos Signatários e relacionadas com o objeto do presente Memorando de Entendimento.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>** **Implementação**

A implementação do presente Memorando de Entendimento será feita através do Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA, I.P.), pela parte do Signatário português e o Instituto Nacional de Administração Pública (INAP), pela parte do Signatário espanhol.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>** **Compromissos dos Signatários**

1. O presente Memorando de Entendimento não implica qualquer contraprestação entre os Signatários.



2. As despesas geradas por visitas de peritos, conselheiros e pessoal dos Signatários são assumidas pelos Signatários que os enviarem, salvo acordo mútuo entre os Signatários.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>** **Financiamento**

As despesas efetuadas ao abrigo do presente Memorando de Entendimento dependem da disponibilidade orçamental anual ordinária e respeitando a legislação vigente de cada Signatário e são realizadas ao abrigo das respetivas leis orgânicas, bem como nos termos do Direito interno dos respetivos Estados.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>** **Interpretação**

Os Signatários resolverão entre si, por mútuo acordo, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Memorando de Entendimento.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>** **Alterações**

Os Signatários podem, a qualquer momento, por mútuo acordo e por escrito, decidir alterar ou renovar o presente Memorando de Entendimento.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>** **Produção de efeitos**

1. O presente Memorando de Entendimento produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelos Signatários, sendo válido por três (3) anos.



2. O presente Memorando de Entendimento é automaticamente renovado por períodos iguais de três anos consecutivos.
3. O presente Memorando de Entendimento deixará de produzir efeitos a pedido de qualquer um dos Signatários, notificando o outro Signatário por escrito.
4. A cessação de efeitos do presente Memorando de Entendimento não afetará o desenvolvimento de atividades previamente planeadas e iniciadas que estejam em curso, salvo acordo dos Signatários em contrário.

Assinado em ..., a..., de..., em três originais, nas línguas portuguesa, castelhana e inglesa, sendo todos os textos igualmente válidos. Em caso de divergência na interpretação, prevalecerá a versão em língua inglesa.

Pelo INA, I.P.	Pelo INAP
Assinado por: <b>MARIA LUÍSA ALVES DA SILVA NETO TEIXEIRA BOTELHO</b> Num. de Identificação: 09524881 Data: 2022.11.14 18:04:43+00'00'	
Luísa Neto	Consuelo Sanchez Naranjo
Presidente do Instituto Nacional de Administração, I.P., da República Portuguesa	Diretora do Instituto Nacional de Administração Pública, do Reino de Espanha

